



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato: 28/03/2018
 Instrumento de parceria: TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO PROCESSO Nº 6195/17
 Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
 Nome da Organização: Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba - ACCC
 CNPJ: 06.316.495/0001-49
 Descrição do objeto da parceria: Desenvolvimento de ações complementares ao SCFV na faixa etária de 18 a 59 anos com oferecimento de oficinas operativas
 Valor Total da Parceria: R\$ 300.583,92

Valores Liberados 2018	
Mês de repasse	Valor
ABRIL	R\$ 25.048,66
MAIO	R\$ 25.048,66
JUNHO	R\$ 25.048,66

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Beatriz Moraes Ferreira	Psicologa	R\$ 3.097,99
Sandra Elizete dos Santos Neves	Assistente Social	R\$ 2.574,05
Salette Martins Vieira	Auxiliar Serviços Gerais	R\$ 1.258,97
Isabel Cristina Abreu	Orientadora	R\$ 1.369,79
Erica Megumi Umeno (40h)	monitor	R\$ 1.258,97
Mirian Tisano Braga (4h)	monitor	R\$ 490,00
Zilda Canavesi Peruzzi (4h)	monitor	R\$ 490,00
Valdenice Medeiros de Lima (4h)	monitor	R\$ 490,00
Ronaldo Vidal de Araujo (4h)	monitor	R\$ 490,00

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/07/2018
Data que foi apresentada:	10/07/2018
Prazo para análise	15/07/2018
Resultado conclusivo:	Regular

Luís Fontes dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assinatura e Carimbo Responsável Prefeitura

José Martins Fernandes da Silva

Assinatura e Carimbo Responsável Terceiro Setor

José Martins Fernandes da Silva
RG-9.457.177-6
Presidente - ACCC

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregular - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

dever de prestar contas;

dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

ilegítimo ou antieconômico;

a) omissão no

b) descumprimento injustificado

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.